



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.173 DE JANEIRO DE 2018

Concede complementação salarial mensal aos servidores municipais com referência salarial fixada em valor inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências pertinentes.

Art. 1º Aos servidores da Prefeitura Municipal de Motuca cuja referência salarial não atinja o valor do salário mínimo nacional (referências 01, 02 e 03 fixadas em lei), será concedida complementação salarial mensal enquanto as respectivas referências salariais se encontrem fixadas em valor inferior ao salário mínimo nacional, fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - A apuração do valor da complementação a que alude esta lei será calculada pela subtração do valor salário mínimo nacional da importância da respectiva referência salarial do servidor, atingindo-se o valor adicional a que o mesmo faz "jus".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Palácio dos Autonomistas, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
- Prefeito Municipal -